

Ofício nº. 666/2022 – SME/GAB

Franca, 02 de setembro de 2022.

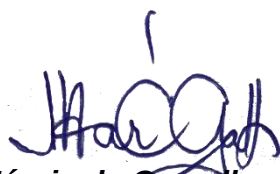
Assunto: Questionamento sobre tempo de experiência para posse em cargo público

Prezado Senhor,

Considerando que foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação no dia 31 de agosto de 2022 e restou questionamento sobre o tempo de experiência necessário para ingresso em cargo público, vimos pelo presente informar que a Lei Federal nº 11.644 de 10 de março de 2008, alterou a CLT e essa alteração trata especificamente do limite de tempo de que se pode exigir de experiência ao candidato ao emprego, dispondo que esse tempo não poderá ser superior a 06 meses.

Isto posto, salientamos que os concursos 01 e 02/2018 já contaram com retificações nos editais, devido a observância a referida Lei Federal e as mesmas foram publicadas no diário oficial do município do dia 23 de junho de 2018.

Atenciosamente,



Márcia de Carvalho Gatti

Secretária Municipal de Educação

Ilmo. Sr.

Wander Márcio Rossi

Presidente do CME